



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou
na Rede Mundial de Computadores (Internet), na
forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 28, 11, 25


SERVIDOR RESPONSÁVEL

"Inclui ação no Plano Plurianual do Município, autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 449, de 14 de dezembro de 2021, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 1210 – GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

Ação:	2025
1.0XX – Construção Sede Secretaria de Educação	01

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1210	1.0xx -Construção Sede Secretaria de Educação
44.90.51	Obras e Instalações Fonte 1500.1001 – Rec.não vinc.de Impostos Despesas MDE – R\$1.770.000,00

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que refere o *caput* deste artigo, observados limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia - MG, 28 de novembro de 2025.


PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal